



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 701

- EM 06 DE AGOSTO DE 1.984

"Cria uma Escola Municipal na Zona Rural e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE GOIÁS, por seus componentes APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.-

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na Fazenda Santa Luzia, na Zona Rural deste Município de Araguaína Estado de Goiás.-


Art. 2º - A Escola que alude o artigo anterior, passa a denominar-se Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º - A presente lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 06 dias do mês de Agosto de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA


Walter Ata Rodrigues Bittencourt
Presidente